



Governo Municipal de
São Benedito

P M S B
FLS 17
247

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE
PREGOEIRO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE(S) GESTORA(S): SECRETARIA DE SAÚDE.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2021

OBJETO

SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO- CE.

DATA DA SESSÃO: 24 de Agosto de 2021

HORÁRIO: 09:30

Endereço: Rua Paulo Marques, nº 378 - São Benedito - 62370-000 - Centro/ CE.

E-mail: cplsaobenedito@gmail.com

Fone: (88)3626-1347

Presidente da CPL: Ronaldo Lobo Damasceno



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO- CE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público N.º 001-2021, com fundamento na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria N.º 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS Lei Municipal n.º 1139/2018, de 17 de Maio de 2018, com alterações subsequentes, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28/2019 de 03 de Julho de 2019 e demais normativos pertinentes, para a seleção de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, já devidamente qualificadas como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de São Benedito-CE, visando à celebração de contrato de gestão com apresentação de proposta de trabalho e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar da presente Chamada Pública as Organizações Sociais já qualificadas, na área de saúde, no âmbito do Município de São Benedito-CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

1.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

1.3. É vedada a participação de pessoa física.

Data de abertura: 24 de agosto de 2021.

Hora de abertura da sessão: 09h30min.

Período de agendamento da Visita Técnica: de 05 de agosto de 2021 até 20 de agosto de 2021, das 8:00h às 14:00h.

1.4 Do CREDENCIAMENTO:

1.4.1 A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida,



mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do Ato Constitutivo, indicando tal condição.

1.4.2 Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

1.4.2.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

1.4.2.2. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente CHAMADA PÚBLICA ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

1.4.2.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

2. DA CONVOCAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Esta Secretaria Municipal de Saúde convocará EXCLUSIVAMENTE através de meios eletrônicos, e-mail cplsaobenedito@gmail.com as Organizações Sociais já qualificadas no Município de São Benedito, para envio de proposta de trabalho e documentos de habilitação;

a) As Organizações Sociais qualificadas e interessadas no contrato, deverão enviar para o e-mail cplsaobenedito@gmail.com a proposta de trabalho e os documentos de habilitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua convocação;

2.2. A proposta de trabalho deverá atender ao exigido nesse instrumento convocatório e na proposta de estruturação do Hospital do Município de São Benedito-CE;

a) Definição das atividades de conforme orientações da Anvisa;

b) Definição de cronograma com prazos para implantação e pleno funcionamento da unidade, com contratação inicialmente prevista para 24 (vinte e quatro) meses.

c) Apresentação de rotina de funcionamento e modelo de organização de recursos humanos, estrutura, rotinas administrativas e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do hospital.

d) Proposta de Preços contendo Nome, CNPJ, endereço e telefone da organização social, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da qualificada de acordo com as exigências e valores constantes no detalhamento de custeio em anexo.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Todos os Seus Aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou no



Registro Público de Empresa Mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades, dispondo sobre:

- a) Natureza social e seus objetivos relativos à área de atuação;
- b) Finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Proibição da distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- d) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros, ao patrimônio do Município, ou de outra organização social, qualificada na forma da Lei Municipal nº 1.119, de 17 de maio de 2018.
- e) Ter a entidade, como órgão de deliberação superior, um Conselho de Administração e, como órgão de direção superior, uma Diretoria, sendo assegurado àquele as atribuições normativas e de controle básico, previstas em Lei;
- f) Previsão de participação no Conselho de Administração, de representantes do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- g) Em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) Composição e atribuições da Diretoria;
- i) Obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial do Município, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão

3.1.2. Ata de eleição ou nomeação dos dirigentes da atual diretoria executiva ou instância equivalente.

3.1.3. Cópia do CPF e documento de identidade oficial com foto, do representante legal da entidade e/ou procurador, se houver.

3.1.4. Certidão Negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade.

3.1.5. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Município de São Benedito/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;





3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011;

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis até a presente data, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou comprovante de transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD), ou equivalente

3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 Declaração de Vistoria dos locais de execução dos serviços, elaborada conforme modelo constante do Anexo III deste edital ou Declaração de Abstenção de Vistoria dos locais dos serviços, assumindo a(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria conforme modelo do Anexo IV deste edital;

3.4.2 Comprovação de experiência em gerenciamento e operacionalização de Serviços de Saúde através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, qualidade e cumprimento de prazos e metas, que permitam avaliar o desempenho da Entidade;

3.4.2.1 Os Atestados podem ser substituídos e/ou acompanhados do instrumento jurídico de contratação/convênio e do Cadastro Nacional de Estabelecimento - CNES da unidade gerenciada, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Chamamento.

3.4.3 Cópia do Decreto Municipal que a qualificou como Organização Social da Saúde no âmbito do Município de São Benedito/CE.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;



3.5.3 Declaração de que não existe fato impeditivo a sua habilitação;

3.5.4 Declaração firmada pelo dirigente máximo da entidade atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.

4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

4.1. A avaliação, seleção e classificação da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT) apresentada, consiste na análise da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais que obedecerá aos parâmetros estabelecidos na tabela a seguir.

4.1.1. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

Nota da Proposta Técnica (NPT)

Item	Critério de Pontuação	Pontos
1	Comprovação de experiência no gerenciamento de unidades de saúde	Máximo 60 pontos
1.1	Apresenta comprovação na gestão em unidades hospitalares com 50 leitos ou mais. (02 pontos para cada 12 meses de experiência, comprovados mediante CNES, ou cópia de contratos, convênios ou congêneres)	0 a 20 pontos
1.2	Apresenta comprovação na gestão de Unidades de Saúde (Hospital de Pequeno Porte, Policlínica, UPA) com menos 50 leitos com experiência mínima 12 meses. (5 pontos por unidade limitado a 02 unidades)	0 a 10 pontos
1.3	Apresenta comprovação de execução de contrato de gestão na área da Saúde, com experiência mínima de 12 (doze) meses. (5 pontos por unidade limitada a 02 unidades)	0 a 10 pontos
1.4	Possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde – CEBAS (possui / não possui)	0 a 20 pontos
2	Organização Administrativa e Gerencial	Máximo 80 pontos
2.1	Análise da Proposta Técnica: contempla todos os itens previstos no Termo de Referência, possui clareza, organização e objetividade nos conteúdos, apresenta detalhamento das atividades para a organização e gestão da unidade.	0 a 30 pontos
2.2	Apresenta as comissões que manterá e ampliará na unidade hospitalar, objeto do Contrato de Gestão. (02 pontos por comissão, limitada a 05 comissões)	0 a 10 pontos
2.3	Apresenta regulamento/manual próprio para compras e contratações (possui / não possui)	0 a 10 pontos
2.4	Apresenta regulamento/manual para contratação e remuneração de pessoal, de acordo com critérios impessoais e meritórios. (possui / não possui)	0 a 10 pontos
2.4	Utiliza sistema de prontuário eletrônico (possui/não possui)	0 a 10 pontos

Item	Critério de Pontuação	Pontos
2.5	Possui mecanismos de transparência das ações, através de publicização em site próprio de contratos de gestão, relatórios de atividades, processos de compras e contratações e prestação de contas.	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA NPT		140 PONTOS

4.2 A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 16.304.992,80 (Dezesseis Milhões Trezentos e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos), correspondente ao valor total das despesas de custeio para 24 (vinte e quatro) meses de execução do contrato.

DESCRIPTIVO DA DESPESA	ITEM	VALOR (MENSAL) R\$	VALOR (24 MESES) R\$
PESSOAL	Pessoal C.I.T incluindo aqui todos os encargos trabalhistas	R\$ 197.841,61	R\$ 4.748.198,64
	Subtotal A		R\$ 4.748.198,64
OPERACIONAL	Serviço de Apoio Diagnóstico	R\$ 21.475,00	R\$ 515.400,00
	Medicamentos	R\$ 34.350,00	R\$ 824.400,00
	Material Médico Hospitalar	R\$ 28.380,00	R\$ 681.120,00
	Alimentação	R\$ 17.480,00	R\$ 419.520,00
	Equipamentos / Sistemas	R\$ 5.350,00	R\$ 128.400,00
	Despesas Tributárias	R\$ 5.072,00	R\$ 121.728,00
	Serviços de Limpeza e Conservação	R\$ 17.844,50	R\$ 428.268,00
	Serviços de Lavanderia	R\$ 18.932,00	R\$ 454.368,00
	Serviços Médicos (PJ) em acolhimento, Prescrição e Coordenação	R\$ 184.547,92	R\$ 4.429.150,08
	SP em Cirurgias Gerais (Cirurgião Anestesiata)	R\$ 17.680,00	R\$ 424.320,00
	Transporte	R\$ 2.650,00	R\$ 63.600,00
	Serviços Especializados - Assistência em nível ambulatorial e hospitalar	R\$ -	R\$ -
	Apoio Administrativo - Despesas Administrativas	R\$ 57.213,00	R\$ 1.373.112,00
	Resíduos/Incineração	R\$ 2.736,00	R\$ 65.664,00
	Manutenção	R\$ 8.256,00	R\$ 198.144,00
	Assessorias Especializadas	R\$ 11.895,00	R\$ 285.480,00
	Serviços Essenciais (tipo Energia e Água)	R\$ 17.780,00	R\$ 426.720,00
Gases Medicinais	R\$ 17.891,67	R\$ 429.400,08	
Outras Despesas Operacionais	R\$ 12.000,00	R\$ 288.000,00	
Total Geral das Despesas ----->			16.304.992,80

4.2.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada de forma clara e detalhada nos termos deste Edital e estar de acordo com os serviços propostos no Termo de Referência.

4.2.2. Neste item a avaliação se dará sobre o valor proposto pela Organização Social em relação ao orçamento total proposto no Item 06 deste Edital.

4.2.3 A Nota Final de Proposta Financeira (NPF) de cada PARTICIPANTE se dará da seguinte forma:





Nota da Proposta Financeira (NPF)

Item	Critério de Pontuação	Pontos
3	02 pontos para cada 0,5% (cinco décimos percentuais) de desconto sobre o orçamento global proposto	0 a 40 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA NPF		40 PONTOS

4.2.3 Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- Contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis, entendidos como valores com desconto superior a 10% (dez por cento) do orçamento apresentado.
- Não atendam plenamente as exigências deste EDITAL.

4.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

4.3.1. Será considerada vencedora a Organização Social que obtiver a **maior NOTA FINAL (PF)**.

4.3.2. A Pontuação final de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$$PF = (NPT \times 0,7) + (NPF \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

05. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada será selecionada entre as Organizações Sociais, sem fins lucrativos, qualificadas junto ao Município de São Benedito-CE e que tenham enviado proposta de plano de trabalho e documentos de habilitação conforme versa este instrumento convocatório.

5.2. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais.

5.2.1. Entende-se que o Plano de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil de hospital municipal, com trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.



5.3. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>
Site oficial do Município <https://www.saobenedito.ce.gov.br/>

5.3.1. Após a publicação/divulgação do julgamento, a presente Chamada Pública será homologada em caráter de urgência.

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária: Exercício Financeiro 2021 – 0502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1007 2031 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar - Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica.

07. DO FORO

Fica eleito o foro de São Benedito-CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

08. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O desatendimento de condições de habilitação e qualificação, não implicará no afastamento imediato do participante, desde que seja possível a aferição da qualificação, podendo a presidente ou à autoridade superior, até a(s) fase(s) prevista(s) para recurso(s) da Chamada Pública, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atendidos os prazos consignados na diligência.

8.2. A presidente ou a Autoridade Superior do Órgão, poderão sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto desta Chamada Pública, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

8.3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

8.4. Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

8.5 A Proposta de Preços deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública

09. RELAÇÃO DE ANEXOS DESTE EDITAL

Compõem anexos desse Edital de Chamada Pública, dele fazendo parte indissociável os seguintes:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Minuta do Termo de Contrato de Gestão



ANEXO III: Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.

ANEXO IV: Modelo de Declaração que Declina da Realização da Vistoria Técnica

ANEXO V: Declaração de Ciência dos Termos do Edital

ANEXO VI: Declaração Quanto ao Emprego de Menores de 18 Anos

ANEXO VII: Declaração Quanto ao Impedimento Legal ou Fato Impeditivo

ANEXO VIII: Termo de permissão de bens móveis e imóveis

São Benedito-CE, 3 de Agosto de 2021.



Luis Carlos do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO- CE.

2. JUSTIFICATIVA

O crescimento da demanda por serviços na área de saúde nos últimos anos, devido sobretudo a violência urbana, ao aumento da expectativa de vida, aos casos de agravos clínicos crônicos agudizados, além da crise instalada por conta do *Novo Coronavírus* e a insuficiente estruturação da rede assistencial, contribui decisivamente para a sobrecarga dos serviços de Urgência e Emergência.

Aliado a isto, o atendimento a essa demanda deve ser franqueado em todos os leitos de retaguarda dos serviços de saúde do SUS, possibilitando sua resolução integral ou transferindo-a, responsabilmente regulada, para um serviço de maior complexidade, dentro da lógica de organização da Rede de assistência em saúde e de apoio a Rede de Atenção às Urgências, trabalhando dentro de um conceito amplo de saúde que atue desde a promoção e prevenção até a recuperação da saúde.

O crescente incremento populacional no município de São Benedito, não tem acompanhado na mesma proporção a oferta por serviços em saúde, razão pela qual faz-se necessário buscar alternativas que possam garantir um melhor atendimento à população, considerando a realidade local do município.

Diante desse cenário, os estudos apontam para a adoção do Modelo de Gestão realizado através de Organização Social, pelos benefícios já identificados e consolidados em outras experiências, trazendo agilidade, eficiência e eficácia na gestão pública da saúde, proporcionando à população um atendimento mais célere e de qualidade.

Exemplificativamente, após detida análises dos estudos de casos, verifica-se que as principais vantagens da gestão por Organização Social, são:

- Melhorar a qualidade dos serviços de saúde e atendimento à população, através do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Adoção de normas próprias para compras e contratações, respeitados os princípios da Administração Pública;
- Contratação de pessoal de forma célere, atendendo aos princípios da eficiência,

- legalidade e impessoalidade;
- Flexibilidade na execução do seu orçamento.

No que se refere ao modelo de gestão por Organização Social, a vantagem mais evidente se dá por conta do estabelecimento de mecanismos de controle finalísticos, ao invés de meramente processuais, como na Administração Pública. A avaliação da gestão da Organização Social se dá por meio do cumprimento de metas estabelecidas no contrato de gestão e não apenas os controles dos meios, como o que se dá na Administração Direta.

Neste momento é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação de serviços, a fim de proporcionar racionalização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação dos usuários.

Destaca-se como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças, ausência de profissional médico e técnico especializado, pois as organizações contratadas ficarão integralmente responsáveis pelas manutenções preventivas e corretivas, e ainda, responsáveis pela contratação e reposição de pessoal devidamente qualificado em número suficiente para garantir a qualidade e a segurança nos atendimentos.

É de extrema importância sinalizar que o Município, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, não deixará de controlar a aplicação dos recursos que serão transferidos para a Organização Social, mas o fará por meio de instrumentos mais eficazes, a exemplo do controle por resultados, estabelecidos no Contrato de Gestão.

A presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, nos preceitos do direito público, o disposto no Art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal n.º 1139/2018, de 17 de Maio de 2018, com alterações subsequentes, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28/2019 de 03 de Julho de 2019 e demais normativos pertinentes.

A contratação ocorrerá por meio de Chamamento Público, entre as Organizações Sociais, sem fins lucrativos, já credenciadas no Município de São Benedito.

3. DO PROJETO

3.1 O Hospital Municipal de São Benedito está construído na Rua José Inácio de Aguiar, s/nº, bairro Cruzeiro, CEP: 62.370-000, São Benedito – CE. Destaca-se como um dos hospitais gerais da Região da Saúde de Tianguá.

3.2 A proposta é a implantação de um Hospital com características e estruturas de assistência secundária de médio porte, com no mínimo 60 (sessenta) leitos, que contemple serviços de

saúde, em média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para os seguintes serviços: Clínica Médica; Clínica Cirúrgica; Clínica Pediátrica, Clínica Obstétrica e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

3.3 A Organização Social deverá apresentar proposta de cronograma de implantação, que contemple os serviços elencados no item 3.2 e que atenda às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito e da população local, que não ultrapasse o valor máximo previsto para esta contratação durante o prazo da contratação, estimado para os 24 meses.

3.4 Na proposta deverá constar o valor necessário para custear os recursos humanos necessários para atender os serviços, em especialidade e quantidade necessários, inclusive os valores referentes aos encargos e as provisões legais.

3.5 Detalhar o custeio para aquisição de materiais e insumos, contratação de serviços, incluindo os serviços médicos, necessários para a completa execução do objeto da contratação.

3.5.1 Os serviços médicos poderão ser contratados diretamente, ou por meio de cooperativas e/ou serviços de pessoa jurídica, respeitados os valores de mercado adotados na região.

3.5.2 É facultado à Organização Social a realização por meios próprios ou por meio de terceirização, a contratação de serviços acessórios para a execução desse objeto.

3.6 Apresentar cronograma de desembolso para execução do Plano de Trabalho, compatível com a proposta de execução dos serviços a serem ofertados, com valores mensais e global.

04. DA CESSÃO DE PROFISSIONAIS PELO MUNICÍPIO

4.1 O município de São Benedito poderá vir a disponibilizar profissionais do seu quadro de pessoal efetivo, para compor a equipe do Hospital Municipal, mantido o ônus para a origem.

4.1.1 Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente pela Organização Social a servidor cedido, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

4.1.2 Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração do servidor cedido, vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social a título de gratificação ou produtividade.

05. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, passível de renovação por iguais e sucessíveis períodos, mediante termo aditivo, comprovado o cumprimento satisfatório do Programa de Trabalho, nos termos da lei.

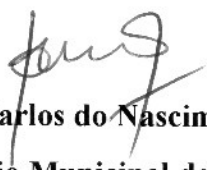
5.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Saúde, através da Comissão de Licitação, através do e-mail cplsaobenedito@gmail.com.

5.3. Prazo para pagamento: mensal, na forma de adiantamento do custeio previsto no Cronograma do plano de trabalho aprovado, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada, exclusiva para movimentação dos recursos do Contrato de Gestão.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Só poderão participar do presente processo de Chamada Pública Organizações Sociais já qualificadas, na área de saúde, no âmbito do Município de São Benedito-CE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste termo de referência.

São Benedito-CE, 30 de julho de 2021.



Luis Carlos do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº _____

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxx - São Benedito, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de entidade supervisora, neste ato representada pela Secretário(a), Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida por xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a..... com sede em....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº..... com Estatuto arquivado no sob o nº, neste ato representado pelo seu Presidente....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... órgão expedidor..... e registro no CPF nº..... residente e domiciliado em..... doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, para A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, ficando o cumprimento deste contrato vinculado ao termo do ato que o autorizou, e à proposta da contratada, e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.0 presente CONTRATO DE GESTÃO, com permissão de uso de bens móveis, imóveis, materiais e equipamentos, rege-se por toda a legislação aplicável, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de









saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, Lei Municipal n.º 1.139/2018, de 17 de Maio de 2018, com alterações subsequentes, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28/2019 de 03 de Julho de 2019 e demais normativos vigentes.

1.2 A presente contratação decorre do processo de Chamada Pública, Edital nº xx.xxx/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO, tem por objeto a OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade orientados pela OMS e pela Anvisa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente.

3.2.1. Dar atendimento exclusivo aos usuários que testarem positivo para o Covid-19 e que necessitem de atendimento emergencial e que tenham cumprido o fluxo estabelecido para entrada de pacientes, conforme os protocolos exigidos pelo Ministério da Saúde;

3.3. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Hospital de São Benedito, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento.

3.4. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos Anexos e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.4.1 O CONTRATADO compromete-se a contratar seguro para cobertura, em caso de furto, roubo, incêndio ou danos nos bens objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade, figurando como beneficiária a Prefeitura de São Benedito, que deverá vigorar até a devolução do prédio;

3.5. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades no Hospital de São Benedito, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais.

3.6 Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e daquelas estabelecidas na legislação federal e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

3.7 Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS e demais disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.8 Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

3.9 Manter sempre atualizado os boletins médicos dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel, por no mínimo 20 anos;

3.10 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;

3.11 Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Organização Social e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

3.12 Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

3.13 Apresentar, ao término de cada exercício, ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;

3.14 Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.15 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social, que altere as condições inicialmente estabelecidas na sua qualificação como Organização Social;

3.16 Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento;

3.17 Disponibilizar à CONTRATANTE a qualquer momento o relatório dos custos e acompanhamento dos pacientes.

3.18 Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;



3.19 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

3.20 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

3.21 Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;

§ 1º - Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no item 3.4 desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo CONTRATADO poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da CONTRATANTE, ser devolvidos, alienados e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Município, sob administração da CONTRATANTE.

§ 2º - Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATANTE deverá:

a) Comunicar ao CONTRATADO as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no caput desta Cláusula;

b) Manter, através do CONTRATADO sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no caput desta Cláusula;

c) Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens permanentes entre os diversos ambientes da unidade hospitalar;

d) Comunicar ao CONTRATADO, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário periódico de bens móveis e imóveis.

§ 3º A CONTRATA poderá vir a pleitear recursos, de forma complementar e não continuada, com órgãos do Poder Executivo da União, do Estado do Ceará, ou do Município de São Benedito/CE, mediante termo de fomento, termo de parceria ou instrumento congênere, com a finalidade de adquirir equipamentos e materiais permanentes, bem como para realizar obras e serviços de engenharia destinados exclusivamente para a melhoria do Hospital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Acompanhar juntamente ao contratado a execução do contrato cumprindo as normas exigidas pela ANVISA.

4.2 Designar, por meio de portaria, um gestor do CONTRATO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades;

4.3 Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO.

4.4 Assegurar, mediante prévio acompanhamento a execução e o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários, pactuado e constante deste CONTRATO DE GESTÃO;

4.5 Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por representantes da CONTRATANTE que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento da execução dos serviços;

4.6 Orientar, sempre que necessário às ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

4.7 Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse **CONTRATO DE GESTÃO**, possam vir a ser objeto de permissão de direito de uso pelo **CONTRATADO**;

4.8 Prover o **CONTRATADO** dos recursos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metodologias definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso.

4.9 Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o **CONTRATADO** em virtude de atraso, nas parcelas deste **CONTRATO DE GESTÃO**

Parágrafo único: É facultada a **CONTRATANTE** a cessão especial de servidor público municipal para o **CONTRATADO**, com ônus para a origem, nos termos da legislação municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no termo de referência, no projeto de **OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE**, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e disposições financeiras, a importância global máximo de R\$...... (.....), para os 24 (vinte e quatro) meses de contratação;

§ 1º - A alteração do montante constante no "caput" desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

§ 2º - As despesas com o presente **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta das seguintes dotações: Exercício Financeiro 2021 – 0502 – Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1007 2031 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar - Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica.

§ 3º - Os Repasses financeiros poderão ser oriundos de recursos próprios, emendas parlamentares de custeio/investimento, recursos federais, Estadual e outras fontes.

§ 4º - A **CONTRATANTE** poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos



recursos na forma do que determina o artigo 116. Parágrafo 3º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, passível de renovação anual mediante cumprimento de Plano de Trabalho, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATADO

7.1. Elaborará e apresentará, à CONTRATANTE, relatórios circunstanciados, trimestralmente, ou a qualquer momento, sempre que solicitado, de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, acompanhados dos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, que o CONTRATADO forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social do CONTRATADO;

8.1.2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, sem as devidas motivações e esclarecimentos;

8.1.3 Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste CONTRATO DE GESTÃO;

8.1.4. Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;

8.1.5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste CONTRATO, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no CONTRATO DE GESTÃO;

8.1.6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

§ 1º - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.



[Handwritten signature]



§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATADO o pagamento de parcelas ainda não inadimplidas, sobre os serviços efetivamente realizados.

§ 3º - No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, o CONTRATADO deverá de imediato:

- a) Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido;
- b) Entregar a CONTRATANTE os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste CONTRATO DE GESTÃO;
- c) Devolver a CONTRATANTE os valores referentes à parte do objeto não executado.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Município de São Benedito, dentro do prazo previsto na legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de São Benedito-CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente CONTRATO DE GESTÃO E PERMISSÃO DE USO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Benedito – CE, _____ de _____ de 2021.

Nome do representante

CONTRATADO

Nome do representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Chamada Pública nº _____/2021

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins, que visitou os locais e instalações do HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO e que possui todas as informações relativas à sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

São Benedito - CE, _____, de _____ de 2021.

Nome/carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO
DA VISTORIA TÉCNICA

Chamada Pública nº _____/2021

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins, que declina/abstém-se de visitar os locais dos serviços, assumindo toda(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

São Benedito - CE, _____, de _____ de 2021.

Nome/carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

À
Comissão xxxxxx da Prefeitura de São Benedito - CE

Ref.: Chamada Pública nº _____/2021

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que tomou conhecimento da integridade da CHAMADA PÚBLICA EDITAL nº _____/2021, que trata da seleção de organização social, já qualificada na Área de Saúde no âmbito do Município de São Benedito, Estado do Ceará, para gerenciamento e execução das atividades e serviços do Hospital Municipal de São Benedito, inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

São Benedito - CE, _____ de _____ de 2021.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



P M S B
FLS Nº 274

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

À
Comissão xxxxxx da Prefeitura de São Benedito - CE

Ref.: Chamada Pública nº _____/2021

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

São Benedito - CE, _____ de _____ de 2021.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)





P M S B
FLS 10 277

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUANTO A IMPEDIMENTO LEGAL OU FATO IMPEDITIVO

À

Comissão xxxxxx da Prefeitura de São Benedito - CE

Ref.: Chamada Pública nº _____/2021

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de São Benedito, e inexistente fato impeditivo a sua habilitação.

São Benedito - CE, ____ de _____ de 2021.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



ANEXO VI

TERMO DE PERMISSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS N.º _____/20____
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º _____/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** A **XXXXXXXXXXXX**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXX**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (qualificação), doravante denominada **PERMITENTE**, e a

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede a Rua/Av. **XXXXXXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, no município de **XXXXXXXX**, na condição de Organização Social qualificada junto ao Município de São Benedito, conforme decreto municipal n.º **XXXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (qualificação), doravante designado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** a título precário, na forma da instrução processual referente aos autos do processo de Chamada Pública em Epígrafe, e em razão da celebração do **Contrato de Gestão n.º XXXX**, que se regerá pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta permissão os bens móveis e imóveis de propriedade do Município de São Benedito, localizados no Hospital Municipal de São Benedito, conforme inventário parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

2.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PERMITENTE** cede à **PERMISSIONÁRIA**, a título precário, as instalações e os prédios descritos no Contrato de Gestão n.º **XX/20XX**, única e exclusivamente para o fim nele especificado.



2.2 Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à operacionalização e execução dos serviços e ações relacionados ao Contrato de Gestão n.º XX, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

2.3 É vedado à PERMISSIONÁRIA realizar quaisquer alterações nos bens que tiverem o uso permitido, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Gestão n.º XX/20XX, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DOS BENS

Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES

É vedado à PERMISSIONÁRIA realizar quaisquer alterações nos bens que tiverem o uso permitido, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da PERMITENTE, ou de quaisquer outras repartições municipais incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

O Município de **São Benedito** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela PERMISSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste Termo. Da mesma forma, não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da PERMISSIONÁRIA ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes e contratados.



CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

A PERMISSONÁRIA fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, cabendo à PERMISSONÁRIA providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE PERMISSÃO

A PERMISSONÁRIA reconhece o caráter precário do presente Termo de Permissão, procedendo:

- a) a restituição dos bens móveis ao Município de São Benedito, nas condições previstas neste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial;
- b) a não utilização dos bens senão na finalidade prevista na Cláusula Segunda deste Termo;
- c) a não cessão, transferência, arrendação, bem como emprestar a terceiros, no todo ou em parte, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa da PERMITENTE e assinatura de Termo de Aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Poderá, a qualquer tempo, ser finalizada a presente permissão de uso, devendo a PERMISSONÁRIA restituir os bens em perfeitas condições de uso e conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer dano porventura causado aos bens que tiveram o uso permitido será indenizado pela PERMISSONÁRIA, podendo a PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, de modo que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

O presente Termo estará rescindido de pleno direito com o término da vigência do Contrato de Gestão n°. XX/20XX.

§ 1º Além do término do Contrato de Gestão epigrafado do *caput* desta Cláusula, o descumprimento, pela PERMISSONÁRIA, de qualquer das obrigações assumidas dará à PERMITENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.



§ 2º Rescindida a permissão, à PERMITENTE, de pleno direito, se reintegrará na posse dos bens móveis e imóveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

A PERMISSIONÁRIA será notificada das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

a) Publicação no Diário Oficial do Município;

b) Por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada à PERMISSIONÁRIA, com aviso de recebimento - AR;

c) Pela ciência que do ato venha a ter a PERMISSIONÁRIA:

I - no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição municipal ou;

II - através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICAS E PESSOAIS

A PERMISSIONÁRIA apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídicas e pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste Termo.

E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

SÃO BENEDITO – CE, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante

CONTRATADO





P M S B
FLS nº 277

Nome do representante _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

Testemunhas:

RG:

CPF

RG:

CPF:

